



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente procedeu à abertura da 1ª Sessão do Ano Judiciário de 2023, proferindo as seguintes palavras:

Sra. Ministra, Srs. Ministros;

Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte;

Senhoras e Senhores Chefes de Gabinete, Assessores, Diretores;

Senhoras e Senhores Servidores;

Boa tarde!

Ao iniciar os trabalhos do Ano Judiciário de 2023, ano do aniversário de 215 anos do nosso Tribunal, queremos apresentar as boas vindas aos Senhores Ministros, à Senhora Ministra, a todos os magistrados da Justiça Militar da União e a todos os seus servidores, desejando um ano produtivo com muitas realizações na nossa missão de Justiça Especializada e no seu importante papel na manutenção da hierarquia e da disciplina nas Forças Armadas.

Que a atividade judicante da Justiça Militar, possa ser aplicada de forma equilibrada, fundamentada e justa, e que ela possa se manter célere, moderna e efetiva no cumprimento

da sua competência prevista na Constituição, e que possa contribuir com o aperfeiçoamento das nossas Instituições e a paz da nossa sociedade!

Um excelente ano de trabalho para todos os integrantes da nossa Justiça Militar da União.

Na sequência, o Ministro Presidente cumprimentou, em nome da Corte, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA pelo seu aniversário recente, no domingo passado, dia 29 de janeiro, desejando-lhe muita saúde, realização e sucesso, na sua brilhante carreira.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ externou sua alegria e contentamento ao rever todos os membros da Corte com saúde e boa disposição após o recesso forense e férias coletivas.

Prosseguindo, fez referência à Solenidade de Posse dos Promotores de Justiça Militar habilitados no 12º Concurso Público para Promotor de Justiça Militar - 12º CPJM, realizada na noite do dia 30 de janeiro. Foram 12 os promotores de Justiça Militar empossados: Cássio dos Santos Araujo, Cristiane Pereira Machado, Diego Sudikum Fagundes Ruas, Fabiano Mattos de Melo, Fernando Teófilo Campos, Leonardo Jucá Pires de Sá, Luciano Leite Pereira, Milord José Guimarães Silva, Murilo Antonio dos Santos, Rafael Martins Liberato de Oliveira, Vinícius Matheus Ferreira Lima e Vinicius Yscandar de Carvalho. Na sequência, o Ministro fez referência à sua participação no certame, na banca de Processo Penal, como examinador através de honroso convite formulado pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, destacando a satisfação em acompanhar todos os passos desse certame e presenciar a seletividade, a seriedade e o compromisso legal e fundamentado em todas as etapas do concurso, além do nível de intelectualidade e preparação dos candidatos. Por último, informou o início do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos novos promotores, previsto na Lei Orgânica da Instituição, curso com carga horária total de 371 horas, já reconhecido como Curso de Pós-Graduação *lato sensu*. Finalizando, felicitou o Procurador-Geral da Justiça Militar pela vitoriosa empreitada, mesmo com inúmeros desafios como as condições da pandemia, recursos judiciais e fiscalização intensa do CNMP.

Dando continuidade, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA agradeceu os cumprimentos recebidos por ocasião de seu aniversário, saudando a todos nesse retorno ao Plenário da Corte.

Logo após, a Ministra apresentou aos Ministros a última versão da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar, nos seguintes termos:

A Comissão de Jurisprudência deste Superior Tribunal Militar composta pelos eminentes Ministros Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO, Alte Esq CELSO LUIZ NAZARETH e Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, sob a minha presidência, tem a grande satisfação de divulgar a publicação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, volume 31, nº 2, que abrange os Acórdãos julgados no período de janeiro a junho de 2022, os Artigos relacionados ao Direito Militar, a Biblioteca do Direito Militar que traz a indicação dos lançamentos literários relacionados a esta Justiça Especializada e o Acervo histórico

destinado a difusão de peças judiciais da JMU, notadamente relevantes para a historiografia nacional.

Aproveito o ensejo para destacar que, a teor do BJM nº 33, de 26 de agosto de 2022, doravante, a Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM passa a contar com o Conselho Editorial integrado pelos eminentes Ministros que compõem a Comissão de Jurisprudência.

Ressalto que a criação do Conselho Editorial é um dos requisitos para a obtenção do certificado QUALIS expedido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Dessa forma, merece registro que o primeiro passo foi dado, rumo à conquista do certificado QUALIS que, sem dúvida, aumentará o interesse dos mais notáveis acadêmicos para a publicação de artigos na nossa Revista de Doutrina e Jurisprudência, além de amplificar a difusão deste periódico no âmbito das comunidades jurídicas nacional e internacional.

E, nesta oportunidade, quero agradecer os servidores da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC) e da Secretaria da Comissão de Jurisprudência, pela dedicação e empenho.

Agradeço, portanto, aos laboriosos colaboradores, servidores desta Casa de Justiça, sem os quais não seria possível a edição da presente obra, e eu os nomeio individualmente. Agradeço à:

Maria Juvani Lima Borges - querida e competente Diretora da DIDOC que está de férias e hoje está representada pela Luciana Lopes Humig, Diretora em exercício;

Airton Guimarães Xavier - Coordenador da CODIM;

Mosair Gomes Lima de Freitas- Supervisor da SEDIR;

Adriano Cordeiro de Macedo – Designer Gráfico, externando sentimentos pelo falecimento de sua Avó;

Eduardo Monteiro Pereira– Designer Gráfico;

João Vicente Alencar – Acabamento Gráfico;

Lucas de Moraes Mesquita – Revisor de Texto;

Marcos José da Silva Carvalho – Supervisor de Site;

Felipe Damasceno Soto de Costa – Designer Gráfico;

Filipi Oliveira Machado – Designer Gráfico;

Larissa Lais Bastos da Silva – Operadora de Impressão e Acabamento;

Nara Sandrielly Silva de Souza- Operadora de Impressão e Acabamento; e,

Ana Carolina dos Santos Silva – Operadora de Impressão e Acabamento;

E, ainda:

Meu reconhecimento sincero ao estimado Ignacio Sette – Secretário da Comissão de Jurisprudência e,

À Sub Oficial Vanessa Garcia Silva Costa, Secretária Adjunta.

Antes de finalizar os agradecimentos, não poderia deixar de enaltecer a colaboração dos

integrantes do meu gabinete, o que o faço na pessoa da Dra. Regina dos Santos de Melo da Cruz, Chefe de Gabinete, e da Dra. Alessandra Ferreira Couto de Carvalho, Assessora Jurídica.

Meu muito obrigado, aos responsáveis pela feitura desta impecável Revista Doutrinária e jurisprudencial!

Por derradeiro, noticia que a sua versão digital já está disponível no sítio digital do STM.

Muito obrigada!

Por fim, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte proferiu o seguinte discurso por ocasião da abertura do Ano Judiciário de 2023:

Saúdo a Presidência, na figura destacada do Ministro Presidente Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES;

Cumprimento seu Vice-Presidente, o Corregedor-Geral da Justiça Militar da União, Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ;

Também saúdo nosso caríssimo decano, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA;

*Cumprimento duplamente a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em nome do **Parquet** das Armas, pelo seu natalício e pela esmerada edição desta Revista de Doutrina e Jurisprudência, de consulta obrigatória para todos os operadores do Direito Militar e pesquisadores da área;*

Cumprimento os demais ínclitos Ministros desta Corte Militar Castrense, cumprimento também o eterno Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, que nos brinda com a sua presença,

Senhores advogados, Dra. Sonja Christian Wriedt e servidores da Corte;

Saúdo as demais autoridades, civis e militares, que nos honram nesse início dos trabalhos alusivos ao ano de 2023,

Senhores e senhoras.

*Primeiramente, Senhor Presidente, gostaria de registrar em nome do Ministério Público Militar a nossa satisfação, fazendo coro com a sua mensagem no início dos trabalhos, desejando augurar a todos os integrantes desta destacada Corte bicentenária, os nossos votos de pleno êxito nessa consecução sempre benfazeja de distribuir a justiça, de aplicar a lei aos casos concretos, de revisar as decisões de primeira instância, de analisar os **Habeas Corpus**, as Ações Originárias e, portanto, as Representações de Indignidade/Incompatibilidade, fazendo o que a Constituição determina, em consonância com as peculiaridades deste Foro.*

Gostaria, Senhor Presidente, até pelo respeito imenso que temos pela trajetória histórica desta Casa de Justiça e também para, de certa forma, satisfazer a todos que acompanham os desdobramentos relacionados ao infeliz, malsinado e certamente impactante 8 de janeiro, em que todos nós fomos surpreendidos após meses de manifestações pacíficas, manifestações pautadas pelo direito de expressão tal qual configurado na Carta Constitucional, observamos ataques, atos de vandalismo, agressões a pilares da democracia brasileira. Certamente não se coadunam com o direito de expressão delineado no nosso arcabouço constitucional e, portanto, queríamos deixar aqui registrado que desde o início dos atentados ao Estado democrático, o Ministério Público Militar esteve acompanhando e se desdobrando em todos

os momentos.

Nós temos atualmente, e desejo aqui registrar, embora já tenhamos prestado muitas informações aos órgãos de imprensa, mas gostaria, em nome da transparência que deve nortear toda Instituição Pública, e não é diferente com o Ministério Público Militar, mas para que os Senhores Ministros tenham a dimensão, porque o Ministério Público Militar, assim como todo o Ministério Público nas suas diferentes ramificações pode fazê-lo, desenvolve também ações ou investigações diretas, eu queria deixar assente nesta Casa que nós temos atualmente oito notícias de fato instauradas. Essas notícias de fato têm um formato mais célere, um formato de um procedimento mais sumário, porque visa, com a brevidade necessária, tentar identificar a autoria e materialidade eventualmente delitiva para tomar as providências, que podem ser a instauração, a requisição de um inquérito policial militar ou mesmo a dedução da pretensão acusatória, conforme as evidências fáticas demonstrarem a prática de algum ilícito emoldurado em nosso Estatuto Penal Militar. Essas notícias de fato têm, portanto, cerca de 20, 21 dias, sendo certo que também desde o início o Exército Brasileiro teve a precaução e a responsabilidade, até como titular da Polícia Judiciária da União, de instaurar Inquérito Policial Militar desde o dia 11 de janeiro. Este inquérito já tem numeração, está em trâmite, aliás, já existem dois inquéritos, um que apura injúria e ofensa às Forças Armadas cometidas, em tese, por militares de reserva do Exército, e o outro que apura fatos ocorridos no Palácio do Planalto, com a invasão por manifestantes no dia 8 de janeiro de 2023. Há também outro IPM que já tem portaria lavrada em 25 de janeiro de 2023, mas que se relaciona a matérias publicadas sobre militares do Exército que teriam pedido apoio para os atos de oito de janeiro, inclusive pedindo intervenção militar (Procedimento Administrativo 100.2023.000001; Notícia de Fato 100.2023.000004; Notícia de Fato 100.2023.000003; Notícia de Fato 210.2023.000006; Notícia de Fato 210.2023.000008; Notícia de Fato 210.2023.000009; Notícia de Fato 210.2023.000010; Notícia de Fato 210.2023.000014; Notícia de Fato 210.2023. 000015; IPM 7000010-87.2023.7.77.0011; IPM 7000011-72.2023.7.11.0011; Portaria 23.019-IPM-Cmt, de 25/1/2023, ainda não autuado). Isso é bom que nós possamos, dar essa notícia, para dizer que esta Justiça também se desenvolve dentro dos ritos próprios, dentro da principiologia constitucional. O tempo da política e o tempo de imprensa certamente não é o tempo do devido processo legal. Obviamente quando ocorrem prisões em flagrante, até por uma exigência **jus** processual, é imprescindível que as denúncias sejam ofertadas em prazos exíguos. Sabemos que os prazos são pequenos porque houve uma constrição da liberdade e o Judiciário acompanha esse desdobramento. Não havendo decretações de prisões em preventiva, é imperioso que haja a dedução das persecuções penais e assim tem sido feito.

Gostaria de dizer que este Procurador-Geral, como chefe de um dos ramos do Ministério Público da União, tem desenvolvido interlocuções permanentes com os demais integrantes do MPU e com a sua chefia, o Dr. Augusto Aras, até porque é indispensável que se precise, que se classifique quais os eventuais comportamentos, quais as eventuais condutas - condutas omissivas, condutas comissivas ou comissivas por omissão - que eventualmente tenham ocorrido, se tiverem ocorrido, conforme os desdobramentos destas apurações. É preciso, portanto, mesmo com o clamor público, não nos deixemos levar pelas circunstâncias para dar respostas apressadas, respostas que possam caracterizar da parte deste **Parquet** violação das regras que regem o cumprimento do seu múnus, inclusive eventual incursão pela Lei de Abuso de Autoridade. Portanto, nós rezamos na Cartilha Constitucional e na cartilha infraconstitucional das regras que nos tangem, no sentido de que não podemos apresentar, mesmo diante de um cenário de instabilidade política, nenhum tipo de acusação leviana, desprovida de suporte fático, desprovida de justa causa, até porque este braço do Poder Judiciário especializado, que é a Justiça Militar da União com seu Tribunal de Cúpula, o Superior Tribunal Militar, não receberia denúncias vazias, denúncias sem o lastro processual devido, o lastro processual probante, ainda que de forma mínima. Então eu queria, Senhor

*Presidente, deixar consignada as diversas notícias de fato que estão em trâmite no âmbito do Ministério Público Militar, todas relacionadas à apuração das circunstâncias relativas a supostas ações ou omissões, inclusive de Oficiais-Generais, com relação a estes malsinados atos de 8 de janeiro. Também está sendo analisados, já inclusive existem manifestações de colegas da Primeira Procuradoria da Justiça Militar e da Segunda Procuradoria da Justiça Militar em relação aos fatos que estão sendo noticiados cotidianamente. Sabemos e temos a consciência do papel que nos cabe como um dos integrantes do Sistema de Justiça e como também um Ministério Público que tem a missão de zelar pela intangibilidade do regime democrático como cláusula pétrea de nossa Carta Constitucional. Não há dúvida de que continuaremos desenvolvendo o nosso trabalho com o mesmo espírito público, com a mesma responsabilidade que nos cabe a cada um, porque não interessa aqui, aqueles que de manifestantes pacíficos se convolveram em indivíduos que se utilizaram de quaisquer atos de selvageria, quaisquer atos de vandalismo, quaisquer atos que possam ser classificados como golpistas, no afã de destruírem o patrimônio público, patrimônio tombado, bem histórico da humanidade certamente não passarão em pune por esta Casa de Justiça e certamente não terão qualquer tipo de complacência do **Parquet** das Armas. O nosso papel é apresentar todos aqueles que de alguma forma malferiram as regras de condutas que todos nós temos e que constituem este fundamental espectro de nossa ordem jurídica nacional. Nós vivemos sob o império do Estado de Direito e sob o Estado Democrático de Direito. A Lei é o sol que deve aquecer a todos e alcançar a todos como comando abstrato geral e impessoal, independentemente das suas origens, sem resvalar para quaisquer práticas que sob eventuais e pretensas defesas de posições político-ideológicas possam atingir o bem mais precioso que todos nós, cidadãos brasileiros, conseguimos conquistar na esteira do tempo, que é a nossa democracia. Portanto, eu queria dar essa satisfação à Corte para que todos os Ministros tenham consciência e tenham a convicção, até porque podem ser demandados pela impressão, pelos órgãos televisivos e não incorram em algum desserviço de prestar alguma desinformação para jornalismo brasileiro e internacional.*

Queria também, Senhor Presidente, não gostaria de me alongar, mas gostaria de agradecer imensamente a manifestação do seu Vice-Presidente, o eminente Corregedor, agradecer a participação de sua Excelência como examinador de Direito Processual Penal Militar. Nós tivemos realmente uma seleção que perdurou no tempo devido às intercorrências impostas pelas medidas dos protocolos sanitários, mas foram três anos que não paramos de trabalhar no afã de poder fazer uma seleção adequada, rigorosa, dentro dos cânones legais e felizmente tivemos como já bem ressaltado por sua Excelência, a satisfação de escolher 18 excepcionais colegas, 12 dos quais já ingressaram e já iniciaram o curso de ingresso e vitaliciamento. Nesse sentido agradeço ao Ministro Presidente, o Ministro JOSELI PARENTE CAMELO e agradeço também o Ministro LEONARDO PUNTEL que nos honram com suas presenças na noite memorável da posse desses novos colegas, que terão certamente um futuro promissor pela frente.

*Também dizer da nossa alegria de compartilhar que no próximo dia 7 de março, e já antecipo o convite aos Ministros que puderem comparecer, nós estaremos inaugurando a representação do MPM em Macapá/AP, e portanto, dentro desse processo de expansão apoiado pelo Senhor Procurador-Geral da República a quem nos prestamos nossas candentes homenagens, nós estamos, de fato, preenchendo os vazios do arco amazônico, e depois de Porto Velho/RO e depois de Boa Vista/RR estaremos em Macapá/AP, dia 7 de março, na sequência viabilizaremos Rio Branco, no Acre e, também, em breve, estaremos em São Luís, no Maranhão. Só para que tenham uma dimensão clara, diferentemente das Procuradorias que têm uma feição mais complexa como unidade do Ministério Público Militar, a representação é apenas para garantir a presença do **Parquet** naquela região, naquela capital, mas ela fica atrelada à PJM de origem. Por exemplo, Macapá ficará atrelada à Belém/PA e, portanto, não haverá ali uma unidade autônoma do Ministério Público Militar, mas uma*

representação: o membro desenvolverá seu trabalho e interlocuções que se fizerem necessárias.

*Por último, Senhor Presidente, deixar assente a nossa solidariedade pessoal enquanto membro e chefe do **Parquet** das Armas, esse ramo decano do Ministério Público da União, externar à Senhora Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal e a todos os Ministros que compõem aquela Corte, a solidariedade ao Supremo Tribunal Federal, órgão de cúpula do Poder Judiciário Nacional, que hoje inaugurou o seu Ano Judiciário e ali pudemos assistir os três Poderes representados e demais Instituições da República, onde todos de maneira uníssona aplaudimos, de certa forma, a restauração dos pilares do Estado democrático, que certamente não foram atingidos pelas depredações e atos que tentaram apequenar o regime democrático de brasileiro. Mas ali observamos manifestações firmes, categóricas e sólidas dos atores do sistema de Justiça, que deixaram a mensagem de que esses atos passarão, mas a democracia brasileira passarinho, continuará, como diria Mário Quintana, intocável, inabalável ou inabalada, e queríamos aqui aplaudir os esforços para que a tempo e hora pudesse se realizar a sessão de abertura do Poder Judiciário brasileiro, no seu órgão de cúpula, o Supremo Tribunal Federal. Sabemos que a Justiça é fundamental para sociedade brasileira, é um dos sustentáculos da nossa democracia, sem Justiça não há democracia, como todos sabemos, estamos numa Casa de Justiça, e, portanto, certamente que a partir de hoje estes atos que, embora ficarão marcados na nossa história para as nossas reflexões, eles certamente não se repetirão exatamente porque todos os atores estão conscientes das necessidade que temos de, sobretudo, reforçamos nossas crenças e convicções e as ações necessárias para mantermos hígido o nosso Estado Democrático de Direito.*

JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000683-56.2022.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. PRESIDENTE: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REPRESENTANTE: M. P. M. REPRESENTADO: A. L. C. T. ADVOGADO: LAZARO MOURA LINS (OAB RJ174574).

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA, DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO ACERCA DA CONDENAÇÃO PENAL, POR SE ENCONTRAREM PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO; **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DEFENSIVA, DE REFORMA, "EX OFFICIO", DO REPRESENTADO - SOBRESTAMENTO DO FEITO E/OU IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, NA FORMA DO ART. 81, § 3º, DO RISTM. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU ACOLHER A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR E DECLAROU O CAPITÃO-DE-CORVETA A. L. C. T. INDIGNO DO OFICIALATO, DETERMINANDO-SE, EM DECORRÊNCIA, A PERDA DE SEU POSTO E DE SUA PATENTE, "EX VI" DOS ARTS. 142, § 3º, VI E VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 120, INCISO I, DA LEI Nº 6.880/1980. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINOU-SE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO E. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE INELEGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "F", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010 (LEI DA FICHA LIMPA).

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000086-87.2022.7.00.0000/SP – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. PRESIDENTE: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE

BARROS GÓES. **APELANTE:** M. P. M. **APELADO:** J. R. G. C. **ADVOGADOS:** ALFRAN MARCELO RIBAS FREITAS (OAB SC41970) e SILVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SEBASTIÃO (OAB SP270201).

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PISO NO SENTIDO DE, EM RELAÇÃO AOS FATOS OCORRIDOS EM 7/12/2020, MANTER A ABSOLVIÇÃO, ALTERANDO SUA FUNDAMENTAÇÃO PARA A ALÍNEA "E", DO ARTIGO 439 DO CPPM E, EM RELAÇÃO AOS FATOS OCORRIDOS NO DIA 3/3/2021, CONDENAR O ACUSADO CIVIL J. R. G. C. PELA INFRINGÊNCIA DA NORMA CONTIDA NO ARTIGO 215-A DO CÓDIGO PENAL COMUM, IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, À PENA DE 1 (UM) ANO, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, SUSPENSA CONDICIONALMENTE PELO PRAZO DE PROVA DE 2 (DOIS) ANOS, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 626 DO CPPM, À EXCEÇÃO DE SUA ALÍNEA "A", INDICANDO, DESDE JÁ, O REGIME INICIAL ABERTO PARA O EVENTUAL CUMPRIMENTO DA PENA, RESGUARDANDO-SE O DIREITO DO ACUSADO DE RECORRER EM LIBERDADE. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA E LOURIVAL CARVALHO SILVA NEGAVAM PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL E MANTINHAM INALTERADA A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE PRIMEIRO GRAU. O MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

A Sessão foi encerrada às 15h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 02/02/2023, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 06/02/2023, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 06/02/2023, às 18:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3048396** e o código CRC **395E63E1**.

3048396v4